



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2198

De 06 de julho de 2018

Projeto de Lei n.º 030/2018

Autoria: Vereador Luzimar Alves dos Santos

Institui a “Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas” e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Lei da Educação Ambiental) e da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais) fica instituída a **“Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas”**.

§ 1º A semana referida neste artigo será incluída no Calendário Oficial do município.

§ 2º O evento se realizará anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º O objetivo desta semana é trazer a população de Américo Brasiliense a realidade enfrentada pelo município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas urbanas, suas causas, consequências e modos de evitá-las.

Art. 3º Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda a população, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito municipal e os resultados alcançados, bem como as metas propostas para os próximos anos.

Parágrafo único - As escolas municipais participarão desta semana, produzindo com seus alunos atividades relacionadas, no intuito de trabalhar a conscientização futura.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º Se necessário outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).



DIRCEU BRÁS PANO

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal

Registrada às fls. 067/068 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).

16:33 23/07/2018 014475 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE